

CIELO S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

CNPJ 01.027.058/0001-91

NIRE 35.300.144.112

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

(realizada de forma eletrônica – por videoconferência)

DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026, às 14 horas, na sede social da Cielo S.A. – Instituição de Pagamento (“Companhia” ou “Cielo”), localizada na Alameda Xingu, nº 512, 24º Andar, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-030, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

MESA: Presidente da Mesa: Sr. Gilson Alceu Bittencourt; Secretária da Mesa: Sra. Tatiane Zornoff Vieira Pardo.

PRESENÇA: A maioria dos membros do Conselho de Administração (“Conselho”) da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Devidamente realizada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social e itens 4.3 e 4.4 do Regimento Interno do Conselho de Administração.

ORDEM DO DIA: análise e deliberação acerca das propostas de: **(01)** ajustes às Políticas de: **(a)** Diversidade e Inclusão; **(b)** Tecnologia da Informação; **(c)** Produtos e Serviços; **(d)** Compras; **(e)** Resiliência Operacional e Gestão de Eventos Críticos; e **(f)** Prevenção à Lavagem de Dinheiro (“PLD”) e ao Financiamento do Terrorismo (“FT”); e **(02)** remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal I 2026.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, os Srs. membros do Conselho examinaram os itens constantes da Ordem do Dia e deliberaram:

(01) Aprovar, por unanimidade:

- (a)** conforme recomendação do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança Corporativa, os ajustes propostos à Política de Diversidade e Inclusão, passando a referida a vigorar, a partir desta data, conforme redação constante no **Anexo I**;
- (b)** conforme recomendações dos Comitês de Auditoria, de Riscos e de Pessoas, Remuneração e Governança Corporativa, os ajustes propostos às Políticas de: **(b.1)** Tecnologia da Informação; e **(b.2)** Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, passando as referidas a vigorarem, a partir desta data, conforme redações constantes no **Anexo II** e **III**; respectivamente;
- (c)** conforme recomendações dos Comitês de Auditoria e de Pessoas, Remuneração e Governança Corporativa, os ajustes propostos às Políticas de: **(c.1)** Produtos e Serviços; e **(c.2)** Compras, passando as referidas a vigorarem, a partir desta data, conforme redações constantes nos **Anexo IV** e **V**, respectivamente; e
- (d)** conforme recomendações dos Comitês de Riscos e de Pessoas, Remuneração e Governança Corporativa, os ajustes propostos à Política de Resiliência Operacional e Gestão de Eventos Críticos, passando a referida a vigorar, a partir desta data, conforme redação constante no **Anexo VI**.

(02) Aprovar, por unanimidade e conforme recomendação do Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança Corporativa, a proposta da administração, para o exercício de 2026, do montante global de remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal, a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Mesa: Sr. Gilson Alceu Bittencourt, Presidente da Mesa; Sra. Tatiane Zornoff Vieira Pardo, Secretária da Mesa. Membros do Conselho de Administração da Companhia: os(as) Srs.(as) Gilson Alceu Bittencourt, Carla Nesi, Cassiano Ricardo Scarpelli, Marcelo de Araújo Noronha, Marisa Reghini Ferreira Mattos e Túlio Xavier de Oliveira.

“Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.”

Barueri, 12 de fevereiro de 2026.

TATIANE ZORNOFF VIEIRA PARDO
Secretária da Mesa

(Anexo I – Extrato da Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cielo S.A. – Instituição de Pagamento realizada em 12 de fevereiro de 2026)

Título	DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	Código	PLT_030
VP/Diretoria	VP de Gente, Gestão e Performance	Versão	03

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	17/12/2021	Elaboração do documento.
02	29/11/2023	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens: 1.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5; 4.1.1; 4.1.2; 4.1.3; 4.2.1; 4.2.2; 4.2.3; 4.3.1; 4.3.3; 4.3.4; 4.4.1; 4.4.3; 4.4.4; 4.5.1; 4.5.2; 4.5.3; 4.5.5; 4.6.1; 4.6.3; 4.6.4 e 4.6.5, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais.
03	12/02/2026	Atualização dos itens: Título, I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes: 1; 1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5; 1.6; 2.1; 2.2; 2.3; 3; 3.1; 3.2; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4; 4.5 e 4.6, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar, VII. Conceitos e Siglas.

Índice

I. Objetivo.....	4
II. Abrangência	5
III. Diretrizes	5
1. Princípios	5
2. Igualdade de Oportunidades.....	6
3. Equidade Salarial	6
4. Compromissos	6
IV. Gestão de Consequências.....	9
V. Responsabilidades	9
VI. Documentação Complementar	11
VII. Conceitos e Siglas	11
VIII. Disposições Gerais	14

I. Objetivo

A presente Política de Diversidade, Equidade e Inclusão ("Política") tem como objetivo estabelecer as diretrizes da Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo") visando à promoção de uma cultura organizacional inclusiva, valorização da diversidade em todas as suas dimensões e construção de um ambiente de trabalho seguro, plural e equitativo.

Título	DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	Código	PLT_030
VP/Diretoria	VP de Gente, Gestão e Performance	Versão	03

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva ("Administradores"); membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal; colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes ("Colaboradores") das empresas Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), Servinet Serviços Ltda. ("Servinet"), Aliança Pagamentos e Participações Ltda. ("Aliança") e Stelo S.A. ("Stelo"), doravante denominadas em conjunto de "Companhia".

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

1. Princípios

- 1.1. A Companhia considera a ética e a integridade como valores essenciais, que orientam todas as suas ações, decisões e relações. Esses princípios estão formalizados no **Código de Conduta Ética**, que orienta uma conduta ética, transparente e responsável nas interações da Companhia com seus diferentes públicos de relacionamento.
- 1.2. A Companhia valoriza a diversidade e a dignidade do ser humano, repudiando qualquer forma de intimidação, preconceito ou discriminação – incluindo, mas não se limitando a motivos relacionados a gênero, deficiência, origem, religião, cor da pele, raça, etnia, orientação sexual, estado civil, idade, condição de saúde e/ou social.
- 1.3. A Companhia também não tolera qualquer forma de assédio seja sexual, moral, religioso, econômico, político ou organizacional - nem admite agressões físicas e/ou verbais, atitudes desrespeitosas, situações de constrangimento e/ou humilhações.
- 1.4. A Companhia considera a diversidade de ideias como um valor estratégico de sua cultura organizacional. Essa postura se manifesta na atitude de todos os seus Administradores e Colaboradores, contribuindo para a qualidade das decisões e para a construção de relações éticas e sustentáveis.
- 1.5. A Companhia valoriza e está comprometida com a promoção e proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais em todas as suas relações de negócio.
- 1.6. A Companhia segue os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e valoriza o direito à vida, à liberdade de expressão e à segurança. Esses princípios constituem a base para a justiça, a liberdade e a paz.

Título	DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	Código	PLT_030
VP/Diretoria	VP de Gente, Gestão e Performance	Versão	03

2. Igualdade de Oportunidades

- 2.1. A Companhia valoriza a equidade, a igualdade de oportunidades e a diversidade como princípios fundamentais para o desenvolvimento profissional. Promover um ambiente de trabalho com igualdade de oportunidades e inclusivo para todos os diversos perfis - incluindo, mas não se limitando a diferentes gêneros, raças, etnias, idades, orientações sexuais, condições sociais e de saúde — é uma condição que alavanca a estratégia do negócio, gerando inovação no desenvolvimento de produtos e resultados consistentes.
- 2.2. A Companhia acredita que todas as pessoas devem ter acesso a condições justas e equitativas de desenvolvimento profissional, respeitando suas características individuais. Esse direito deve ser assegurado por todos os profissionais envolvidos nos processos de recrutamento, seleção e gestão de pessoas.
- 2.3. A Companhia reconhece que o contexto socioeconômico e cultural em que está inserida oferece barreiras estruturais que comprometem o acesso justo e equânime às oportunidades. Por isso, envida esforços para reduzir essas diferenças e promover maior justiça social em seus processos de seleção e desenvolvimento de carreira.

3. Equidade Salarial

- 3.1. A Companhia reconhece que a equidade salarial é um princípio essencial para garantir justiça nas relações de trabalho e promover um ambiente de trabalho mais justo.
- 3.2. A Companhia monitora as métricas de remuneração, especialmente nos recortes de gênero, raça e de pessoas com deficiência, possibilitando análises que identifiquem eventuais disparidades salariais.
- 3.3. A Companhia envida esforços para combater a disparidade salarial a fim de manter uma remuneração equitativa.

4. Compromissos

4.1. Liderança Inclusiva

- 4.1.1. A Companhia se compromete com o desenvolvimento de uma liderança engajada e com um comportamento ativo e protagonista na promoção da Diversidade, Equidade e Inclusão.
- 4.1.2. Desenvolve sua liderança em comportamentos inclusivos, o que abrange os membros da Administração e os demais membros da liderança, para que garantam o respeito e o tratamento de todas as pessoas de forma justa no trabalho, respeitando e apoiando os direitos humanos, a não-discriminação, promovendo o desenvolvimento e o crescimento de talentos.
- 4.1.3. Acompanha as tendências e os movimentos de vanguarda no mercado por meio da participação em redes e comunidades externas com foco

Título	DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	Código	PLT_030
VP/Diretoria	VP de Gente, Gestão e Performance	Versão	03

em diversidade, assumindo compromissos públicos em relação ao tema de Diversidade, Equidade e Inclusão.

4.2. Representatividade

- 4.2.1. A Companhia se compromete com a inclusão racial, de gênero, LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência, de pessoas neurodivergentes e de diferentes gerações em todos os níveis, garantindo que os processos seletivos realizados por recrutamento e seleção sejam orientados por ações afirmativas, que possam reduzir desigualdades na representatividade entre o cenário interno e a demografia brasileira.
- 4.2.2. Busca a representatividade de grupos minorizados em todos os seus níveis organizacionais, assim como em seu plano de sucessão.
- 4.2.3. Envida esforços para oferecer igualdade de oportunidades, fomentando ações afirmativas que potencializem a atração, o recrutamento e a seleção de candidatos diversos.

4.3. Desenvolvimento de Carreira

- 4.3.1. A Companhia se compromete com o apoio ao desenvolvimento de carreira de grupos minorizados, garantindo a igualdade de oportunidades em promoções e movimentações, combatendo os vieses inconscientes de forma ativa.
- 4.3.2. Garante uma infraestrutura acessível e inclusiva, além de ferramentas assistivas, conforme as necessidades individuais, como acessibilidade física e instrumentos de trabalho, objetivando eliminar barreiras ao desenvolvimento profissional.
- 4.3.3. Promove o desenvolvimento profissional de Colaboradores pertencentes a grupos minorizados, oferecendo programas e ações de educação, capacitação e mentorias dedicados ao apoio de suas carreiras.
- 4.3.4. Realiza ações para mitigar os vieses nos diferentes processos de tomada de decisão, incluindo naqueles referentes ao desenvolvimento de carreira de seus Colaboradores.

4.4. Cultura Inclusiva

- 4.4.1. A Companhia se compromete em desenvolver uma Cultura Organizacional Antimachista, Antirracista, Anticapacitista, Antietarista e AntiLGBTfóbica com um posicionamento institucional protagonista nas pautas de diversidade e inclusão, trabalhando de forma que este seja um dos traços da cultura organizacional em todos os Colaboradores.
- 4.4.2. Trabalha para promover a saúde, segurança e bem-estar a todas as pessoas que fazem parte de seu quadro de Colaboradores, considerando suas diferentes necessidades, inclusive na oferta de benefícios e políticas de gestão de pessoas.

Título	DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	Código	PLT_030
VP/Diretoria	VP de Gente, Gestão e Performance	Versão	03

- 4.4.3. Sensibiliza, treina e educa continuamente os Colaboradores e demais Partes Interessadas (*Stakeholders*) de sua cadeia de valor em prol do respeito às diferenças e para a promoção da diversidade e inclusão.
- 4.4.4. Planeja e executa ações de comunicação interna, *marketing*, publicidade e propaganda com um olhar inclusivo e que promovam um posicionamento ativo em prol da diversidade e inclusão.

4.5. **Orientação para stakeholder**

- 4.5.1. A Companhia se compromete a fomentar a inclusão socioproductiva de grupos minorizados, apoiando uma inovação social que estimule a Diversidade, Equidade e Inclusão em toda cadeia de valor.
- 4.5.2. Apoia e busca promover políticas de valorização à diversidade em sua cadeia de valor e busca contratar fornecedores que estejam engajados e pratiquem Diversidade, Equidade e Inclusão, em consonância com as diretrizes definidas nesta Política e na **Política de Compras**.
- 4.5.3. Estimula a transparência e o diálogo ao longo da sua cadeia de valor e incentiva boas práticas socioambientais, de governança e de diversidade e inclusão, especialmente nas relações estabelecidas com a Companhia, prezando pela proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, que devem ser respeitadas e implementadas conforme **Código de Conduta Ética**.
- 4.5.4. Busca promover a diversidade por meio de iniciativas voltadas à comunidade em seu eixo de investimento social da conforme disposto na **Política de Sustentabilidade e Impacto**.
- 4.5.5. Estimula a Diversidade, Equidade e Inclusão no planejamento de produtos, serviços e atendimento aos clientes.

4.6. **Estrutura Interna**

- 4.6.1. A Companhia se compromete a garantir a existência de uma estrutura formal para atuação na agenda de Diversidade, Equidade e Inclusão, direcionando e alocando esforços, equipes e recursos.
- 4.6.2. Realiza a gestão de Diversidade, Equidade e Inclusão por meio de uma estrutura de governança formalmente estabelecida, com alocação dedicada de orçamento e equipe. Dessa maneira, assegura o desenvolvimento, implementação e melhoria contínua dos processos que suportam o atingimento dos compromissos previstos nesta Política.
- 4.6.3. Estabelece metas e define indicadores para mensurar o progresso das ações de Diversidade, Equidade e Inclusão. Os avanços são monitorados, avaliados e divulgados nas instâncias aplicáveis.
- 4.6.4. Oferece e busca aprimorar continuamente seu Canal de Ética, possibilitando a denúncia de casos de desvios ao Código de Conduta Ética, inclusive desvios associados à diversidade.

Título	DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	Código	PLT_030
VP/Diretoria	VP de Gente, Gestão e Performance	Versão	03

- 4.6.5. Estimula, fortalece e promove comunidades internas ou fóruns com foco em Diversidade, Equidade e Inclusão, para fomentar constantemente a pauta e participação dos Colaboradores em ações do tema.

IV. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outras Partes Interessadas (*Stakeholders*) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, deverão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar.

- www.canaldeetica.com.br/cielo
- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento e de acordo com normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item "Abrangência" desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria-Executiva.

V. Responsabilidades

▪ Administradores e Colaboradores:

- Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a Gerência Executiva de Sustentabilidade, Diversidade e Impacto para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

▪ Gerência Executiva de Sustentabilidade, Diversidade e Impacto (Vice-Presidência Executiva de Gente, Gestão e Performance):

- Cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política, mantê-la atualizada de forma a garantir que quaisquer alterações sejam incorporadas e esclarecer dúvidas relativas ao seu conteúdo e a sua aplicação;
- Organizar e articular as estratégias para atendimentos às Diretrizes desta Política, no que se refere ao público interno e externo, buscando alinhamento com as melhores práticas do mercado;
- Coordenar a implementação do Programa de Diversidade da Companhia.

▪ Grupos de Afinidade:

- Servir como um espaço de acolhimento, ou seja, um ambiente seguro para quem participa, possibilitando a escuta ativa de seus membros, garantindo o engajamento e coordenação de todas as pessoas participantes dos grupos.

▪ Comitê de Sustentabilidade

Título	DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	Código	PLT_030
VP/Diretoria	VP de Gente, Gestão e Performance	Versão	03

- Assessorar o Conselho de Administração no que tange aos aspectos e práticas ambientais, sociais e de governança (ASG), incluindo aqueles relacionados à Diversidade, Equidade e Inclusão.
- **Superintendência Executiva de Marketing:**
 - Definir, executar e divulgar as ações gerais de Diversidade, Equidade e Inclusão na Companhia, em âmbito interno e externo, com apoio da Gerência Executiva de Sustentabilidade, Diversidade e Impacto, conforme estratégia de comunicação definida para o tema.
- **Vice-Presidência Executiva Jurídica e de Relações Governamentais:**
 - Analisar documentos, políticas afirmativas e quaisquer assuntos ou ações relacionadas à Diversidade, Equidade e Inclusão sob o âmbito jurídico, de maneira a resguardar a atuação da Companhia conforme a legislação aplicável.
- **Superintendência Executiva de Auditoria:**
 - Apurar as denúncias registradas no Canal de Ética, contemplando o tema de Diversidade, Equidade e I
 - nclusão na Companhia, alinhado às Diretrizes previstas nesta Política e ao Código de Conduta Ética.
- **Superintendência Executiva de Desenvolvimento Organizacional (Vice-Presidência Executiva de Gente, Gestão e Performance):**
 - Definir e executar, em conjunto com a Gerência Executiva de Sustentabilidade, Diversidade e Impacto, as ações estratégicas de desenvolvimento profissional e cultural de Colaboradores e administradores da Companhia
 - Realizar as ações de recrutamento e seleção alinhadas às Diretrizes previstas nesta Política, complementarmente à Política de Recursos Humanos da Companhia.
- **Superintendência Executiva de Produtos e Serviços de RH (Vice-Presidência Executiva de Gente, Gestão e Performance):**
 - Definir, executar e acompanhar as métricas relacionadas à remuneração, em conjunto com a Gerência Executiva de Sustentabilidade, Diversidade e Impacto, para garantir as ações estratégicas de desenvolvimento profissional e cultural de Colaboradores e administradores da Companhia, alinhado às Diretrizes previstas nesta Política, complementarmente à Política de Recursos Humanos da Companhia.
- **Fórum de Diversidade:**
 - Analisar e emitir recomendação à Diretoria-Executiva acerca da estratégia de Diversidade, Equidade e Inclusão a ser adotada pela Companhia, bem como emitir recomendação acerca da sua eficácia, propondo eventuais alterações necessárias à Diretoria-Executiva;

Título	DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	Código	PLT_030
VP/Diretoria	VP de Gente, Gestão e Performance	Versão	03

- Analisar e propor eventuais ajustes aos instrumentos normativos da Companhia que tratem sobre o tema diversidade, emitindo recomendação à Diretoria-Executiva da Companhia, caso aplicável;
 - Analisar e emitir recomendação à Diretoria-Executiva sobre o plano de trabalho e ações mapeados no âmbito do programa de diversidade da Companhia, bem como outros assuntos relacionados à atuação do Fórum; e
 - Definir e monitorar os indicadores de promoção de diversidade e inclusão, a fim de identificar os pontos prioritários para ações corporativas.
- **Superintendência Executiva de Governança Corporativa:**
- Interface com: (i) os Acionistas Controladores; (ii) Administradores; (iii) membros do Conselho Fiscal e dos Comitês de Assessoramento, bem como de quaisquer órgãos da Companhia com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e aqueles que venham a adquirir esta qualidade, para o esclarecimento e/ou direcionamento de dúvidas acerca dos documentos mencionados e/ou pertinentes a esta Política.

VI. Documentação Complementar

Os documentos/anexos serão compartilhados pelas áreas responsáveis, na intenção de garantir que todas as informações estejam corretas e atualizadas.

Documentos/Anexos	Área Responsável/Base de Consulta
Código de Conduta Ética	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Política de Sustentabilidade e Impacto	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Política de Gestão de Recursos Humanos	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Regimento Interno do Fórum de Diversidade	Superintendência Executiva de Governança Corporativa
Declaração Universal dos Direitos Humanos	Site unicef
Manifesto de Diversidade & Inclusão	Canal da Companhia no Youtube.
Normas internas aperfeiçoadas constantemente, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os colaboradores.	Intranet – Página de Instrumentos Normativos

VII. Conceitos e Siglas

- **Ações Afirmativas:** São medidas políticas ou institucionais que visam equilibrar a balança e acabar com a exclusão social, cultural e econômica de indivíduos pertencentes a grupos que sofrem qualquer tipo de discriminação.
- **Anticapacitista:** Conduta contrária ao capacitismo e que atua ativamente para reduzir as desigualdades em relação às pessoas com deficiência.
- **Antietarista:** Conduta contrária ao etarismo e que atua ativamente para reduzir as desigualdades relacionadas à idade, promovendo equidade entre pessoas de diferentes gerações.

Título	DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	Código	PLT_030
VP/Diretoria	VP de Gente, Gestão e Performance	Versão	03

- **AntiLGBTfóbica:** Conduta contrária à LGBTfobia e que atua ativamente para reduzir as desigualdades em relação às pessoas LGBTQIAPN+.
- **Antimachista:** Conduta contrária ao machismo e que atua ativamente para reduzir as desigualdades de gênero.
- **Antirracista:** Conduta contrária ao racismo e que atua ativamente para reduzir as desigualdades raciais.
- **Assédio Moral:** Conduta abusiva (gesto, palavra, comportamento, atitude) que atente, por sua repetição ou sistematização, contra a dignidade, integridade psíquica ou física de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho.
- **Assédio Sexual:** Crime definido no artigo 216-A do Código Penal como “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”.
- **Deficiência:** Impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.
- **Direitos Humanos:** Baseiam-se em normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos. São direitos garantidos à pessoa pelo simples fato de ser humana, baseados no respeito à individualidade e à liberdade.
- **Discriminação:** Toda distinção, exclusão ou preferência, com base em raça, cor, sexo, idade, estado civil, aparência, orientação sexual, deficiência, doença, religião, opinião política, nacionalidade, origem social ou outra razão, que tenha por efeito anular ou reduzir a igualdade de oportunidade ou de tratamento no emprego ou na profissão; preconceito em ação.
- **Diversidade:** É a valorização das diferenças humanas em todas as suas dimensões, promovendo um ambiente inclusivo e equitativo.
- **Equidade:** Princípio que busca garantir igualdade de oportunidades e tratamento justo, reconhecendo que diferentes indivíduos ou grupos podem ter necessidades distintas e, portanto, podem requerer apoio diferenciado para alcançar condições de igualdade.
- **Etnia:** É o conjunto de costumes, tradições e crenças atribuídas a um grupo social. Também é uma forma de identificação cultural (marcada pelas características físicas, origem e conjunto de costumes).
- **Ferramentas Assistivas:** São todo e qualquer item, equipamento ou parte dele, produto ou sistema fabricado em série ou sob medida utilizado para aumentar, manter ou melhorar as capacidades funcionais das pessoas com deficiência.
- **Gênero:** Refere-se aos papéis, comportamentos, expressões e características socialmente construídos e atribuídos às pessoas de acordo com o seu gênero (homens, mulheres, pessoas não binárias). Gênero não se refere ao sexo biológico.

Título	DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	Código	PLT_030
VP/Diretoria	VP de Gente, Gestão e Performance	Versão	03

- **Grupos de Afinidade:** São grupos que se reúnem em encontros recorrentes para compartilhamento de informações, conhecimento ou para definir as ações que podem ser realizadas, estimulando o engajamento dos demais Colaboradores. Os grupos de afinidade podem focar em gênero, raça e etnia, deficiência, comunidade LGBTQIAPN+, gerações (diferentes idades), dentre outras características compartilhadas pelos integrantes.
- **Grupos Minorizados:** O termo “grupos minorizados” tem o sentido conceitual de segmentos sociais que, independentemente da quantidade, têm pouca representação social, econômica (inserção no mercado de trabalho, ocupação de cargos de poder e outro) e política.
- **Inclusão:** Ato de incluir pessoas pertencentes a grupos minoritários ou minorizados, permitindo-lhes a plena participação em todo o processo educacional, laboral, de lazer e de atividades comunitárias e domésticas.
- **Infraestrutura Acessível:** Conjunto de aspectos e dimensões complementares e indispensáveis para que haja efetiva inclusão das pessoas com deficiência. Existem seis tipos de acessibilidade: atitudinal (relacionada às atitudes), arquitetônica, comunicacional, instrumental (relacionada aos utensílios), metodológica (relacionada aos métodos de ensino e trabalho) e programática (relacionadas às políticas públicas, leis, regulamentos).
- **LGBTQIAPN+:** Cada letra representa um grupo de pessoas: lésbicas (mulheres que têm atração sexual por ou mantém relação afetiva e/ou sexual com outra mulher); gays (pessoas que sentem atração sexual e/ou mantém relação amorosa com indivíduo do mesmo sexo); bissexuais (atração sexual ou comportamento sexual voltado tanto a homens como a mulheres, ou por mais de um sexo ou gênero); transgêneros (pessoas cuja a identidade de gênero diverge do sexo físico biológico); transexuais (pessoas cuja a identidade de gênero diverge do sexo físico biológico) ou travestis (pessoas cuja a identidade de gênero diverge do sexo físico biológico); queer (pessoas que não sentem atração física e/ou sexual por nenhum dos sexos ou gêneros); intersexuais (pessoas que nascem com características sexuais biológicas que não se encaixam nas categorias típicas do sexo feminino ou masculino); assexuais (pessoas que não sentem atração sexual); Pansexuais (pessoas que sentem atração por outras independentemente do sexo ou identidade de gênero),; Não-binárias (pessoas cuja identidade de gênero não se enquadra exclusivamente como masculina ou feminina). O símbolo de “mais” no final da sigla aparece para incluir outras identidades de gênero e orientações sexuais que não se encaixam no padrão cis-heteronormativo (pessoas heterossexuais, ou seja, que sentem atração afetiva/sexual somente pelo sexo/gênero diferente do seu), mas que não aparecem em destaque antes do símbolo.
- **LGBTfobia:** Crime previsto na lei n. 7.716/1989. Em 2019, no Brasil, diante da falta de uma legislação específica sobre LGBTfobia, o STF equiparou a homofobia (rejeição ou aversão a homossexual e à homossexualidade) e a transfobia (atitudes, sentimentos ou ações negativas, discriminatórias ou preconceituosas contra pessoas transgênero, ou que se reconheçam como tal) aos dispositivos da lei 7.716, o mesmo que endereça o crime de racismo.

Título	DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	Código	PLT_030
VP/Diretoria	VP de Gente, Gestão e Performance	Versão	03

- **Neurodivergente:** Pessoa cujo funcionamento neurológico difere do padrão considerado típico. Isso pode incluir condições como autismo, TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade), dislexia, entre outras. A neurodivergência não é uma deficiência, mas sim uma forma diferente de perceber, processar e interagir com o mundo.
- **Orientação Sexual:** É a atração sexual ou afetiva (involuntária e inerente) que uma pessoa sente por outras pessoas.
- **Raça:** É o conjunto de hábitos, crenças e comportamentos compartilhados por meio de pessoas que também possuem características físicas semelhantes (geralmente e expressadas pela cor da pele). Ou seja, raça é a marca física de uma cultura.
- **Racismo:** Crime previsto na lei n. 7.716/1989, que diz respeito à uma conduta discriminatória dirigida a determinado grupo ou coletividade. A lei de racismo enquadra uma série de situações como: recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, impedir o acesso às entradas sociais em edifícios, discriminar nas relações de emprego, entre outros. Conceitualmente, o racismo é mais amplo do que a injúria, pois visa atingir uma coletividade indeterminada de indivíduos, discriminando toda a integralidade de uma etnia e uma raça.
- **Stakeholder (Partes Interessadas):** São todos os públicos relevantes, sejam internos ou externos, que influenciam ou são influenciados pelas atividades, produtos e serviços da Companhia, e que podem ser impactados por suas decisões, ações e desempenho. São exemplos, mas não se limitam a: fornecedores, investidores, Colaboradores, comunidades locais, imprensa, organizações da sociedade civil.
- **Vieses Inconscientes:** São mecanismos do cérebro humano explicados pela neurociência como resultantes da formação e organização cerebral, baseadas tanto em nossas experiências e ambientes de vida quanto em uma herança ancestral ou primitiva. Quando se associa um juízo de valor a esse viés inconsciente, podem ser gerados preconceitos e discriminações.

VIII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 12 de fevereiro de 2026.

Cielo S.A. – Instituição de Pagamento

(Anexo II – Extrato da Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cielo S.A. – Instituição de Pagamento realizada em 12 de fevereiro de 2026)

Título	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Código	PLT_014
VP/Diretoria	VP de Tecnologia e Negócios	Versão	07

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	03/06/2013	Elaboração do Documento.
02	08/06/2015	Inclusão dos itens Abrangência (II), Documentação Complementar (III), Conceitos e Siglas (IV), Responsabilidades (V) e Gestão de Consequências (VII). Adequação do Objetivo (item I) quanto ao conceito de sustentabilidade e substituição da palavra Comitê por Fórum no item 6.4.
03	24/08/2017	Atualização dos itens I. Objetivo, II. Abrangência, III. Documentação Complementar, IV. Conceitos e Siglas, V. Responsabilidades e de todos os subitens das VI. Diretrizes.
04	29/10/2019	Atualização item II. Abrangência, V. Responsabilidades, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais.
05	17/12/2021	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades e VII. Conceitos e Siglas.
06	29/11/2023	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 2, 3, 7, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais.
07	12/02/2026	Atualizações dos itens: II. Abrangência; III. Diretrizes, subitens: 3; 4; 5; 7; 7.1; V. Responsabilidades e VI. Documentação Complementar.

Índice

I. Objetivo.....	16
II. Abrangência	17
III. Diretrizes	17
IV. Gestão de Consequências.....	18
V. Responsabilidades.....	18
VI. Documentação Complementar	18
VII. Disposições Gerais	19

I. Objetivo

A presente Política de Tecnologia da Informação ("Política") tem por objetivo estabelecer as diretrizes para alavancar e sustentar as estratégias e objetivos de negócio da Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), por meio do gerenciamento do portfólio de projetos da Tecnologia da Informação ("TI") e da gestão da sua estrutura tecnológica com eficiência, qualidade e segurança, garantindo a sustentabilidade no longo prazo.

Título	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Código	PLT_014
VP/Diretoria	VP de Tecnologia e Negócios	Versão	07

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva ("Administradores"); membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal; colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes ("Colaboradores") das empresas Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), Servinet Serviços Ltda. ("Servinet"), Aliança Pagamentos e Participações Ltda. ("Aliança") e Stelo S.A. ("Stelo"), doravante denominadas em conjunto de "Companhia".

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

1. Proteger a operação da Companhia reduzindo incidentes e impactos no público que mantém relacionamento com a Companhia e garantindo que todos os serviços estejam disponíveis, do ponto de vista de capacidade, continuidade e monitoramento de TI, redes e processamento.
2. Assegurar que o melhor custo-benefício do conjunto de projetos, serviços e processos de TI seja obtido, mantendo atualizado o portfólio de projetos que envolvam a TI da Companhia, acompanhando e controlando custos, prazos e recursos.
3. Garantir a integridade dos nossos serviços, aderindo às melhores práticas de codificação praticadas no mercado, realizando testes abrangentes e implementando práticas robustas de gerenciamento de qualidade no desenvolvimento de *software*.
4. Gerir a área de Tecnologia e Negócios da Companhia, aculturando e capacitando as equipes, aprimorando os processos e metodologias de desenvolvimento de sistemas para tornar as entregas de TI mais ágeis e voltadas ao cliente.
5. Fornecer informações para tomada de decisões estratégicas e alinhamento das áreas de Tecnologia e Negócios, por meio de evolução das soluções de captura, novas plataformas, melhores práticas de Engenharia de *Software* e Arquitetura, painel de indicadores, portfólio de projetos, visão integrada dos processos e soluções de TI.
6. Assegurar a conformidade e confiança da infraestrutura dos serviços prestados pela Companhia, por meio de boas práticas, padrões internacionais e/ou certificações, realizando periodicamente o controle e acompanhamento das recomendações e exigências.
7. Assegurar a continuidade das operações da organização na eventualidade de uma indisponibilidade prolongada dos recursos que dão suporte à realização dessas operações (equipamentos, sistemas de informação, instalações, pessoas e

Título	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Código	PLT_014
VP/Diretoria	VP de Tecnologia e Negócios	Versão	07

informações), seguindo as diretrizes contidas na Política de Gestão Corporativa de Continuidade de Negócios.

- 7.1. Promover o uso responsável, ético e seguro de dados e soluções de Inteligência Artificial (IA) na Companhia, assegurando conformidade com legislações aplicáveis, proteção à privacidade, transparência nos processos automatizados e mitigação de riscos. Incentivar a inovação por meio da adoção de tecnologias de IA e análise de dados, sempre alinhadas aos valores corporativos, à governança e à estratégia de negócios da Companhia.

IV. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* (públicos de interesse) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, deverão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

- www.canaldeetica.com.br/cielo
- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento, e de acordo com os normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item "Abrangência" desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria-Executiva.

V. Responsabilidades

▪ Administradores e Colaboradores:

- Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a Vice-Presidência Executiva de Tecnologia e Negócios para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

▪ Superintendência Executiva Jurídica e de Relações Governamentais

- Informar à área de Tecnologia da Informação acerca da divulgação de novos normativos aplicáveis provenientes dos órgãos reguladores, ou da alteração/atualização/substituição dos normativos.

▪ Vice-Presidência Executiva de Tecnologia e Negócios:

- Cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política, mantê-la atualizada de forma a garantir que quaisquer alterações no direcionamento da Companhia sejam incorporadas e esclarecer dúvidas relativas ao seu conteúdo e a aplicação.

VI. Documentação Complementar

Os documentos/anexos serão compartilhados pelas áreas responsáveis, na intenção de garantir que todas as informações estejam corretas e atualizadas.

Título	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Código	PLT_014
VP/Diretoria	VP de Tecnologia e Negócios	Versão	07

DOCUMENTOS/ANEXOS	ÁREA RESPONSÁVEL/BASE DE CONSULTA
PLT 031 Gestão Corporativa de Continuidade de Negócios	Site Cielo - Página de Ética e Integridade
Código de Conduta Ética da Companhia;	Site Cielo - Página de Ética e Integridade
Normas internas aperfeiçoadas constantemente, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os Colaboradores.	Página interna de Instrumentos Normativos

VII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 12 de fevereiro de 2026.

Cielo S.A. – Instituição de Pagamento

(Anexo III – Extrato da Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cielo S.A. – Instituição de Pagamento realizada em 12 de fevereiro de 2026)

Título	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Código	PLT_023
VP/Diretoria	Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança	Versão	08

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	19/04/2018	Elaboração do Documento.
02	09/05/2019	Em cumprimento à norma de Instrumentos Normativos da Companhia, a política foi revisada, conforme regras previstas na referida norma, e não foram identificadas necessidades de modificação do conteúdo. Neste sentido, a Diretoria Executiva tomou conhecimento da revisão realizada e, tendo em vista que esta política não sofreu qualquer modificação, não há necessidade de submissão ao Conselho de Administração.
03	29/04/2020	Revisão anual com a realização de alterações pertinentes as adequações de processos, em consonância as mudanças de mercado e as regulamentações vigentes.
04	26/04/2021	Alterações gerais no conteúdo dos subitens das Diretrizes; Inclusão dos itens 1.2, 1.5, 1.8, 1.9 e 1.27. Alterações redacionais nos itens Objetivo; Abrangência; Responsabilidades e Conceitos e Siglas. Inclusão de responsabilidades para a Superintendência de Operações.
05	20/04/2022	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1.5, 1.9, 1.10, 1.11, 1.15, 1.17, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar e VII. Conceitos e Siglas.
06	29/03/2023	Revisão anual incluindo texto sobre o combate ao financiamento da proliferação das armas de destruição em massa. Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens: 1.1, 1.4, 1.5, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.19, 1.20, 1.23, 1.24, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar e VII. Conceitos e Siglas.
07	28/02/2024	Atualização dos itens I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitem 1.4, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades e VII. Conceitos e Siglas.
08	12/02/2026	Atualização dos itens: I. Objetivo, III. Diretrizes subitens: 1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5; 1.6; 1.8; 1.11; 1.15; 1.18; 1.25 e 1.27, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades e VI. Documentação Complementar.

Índice

I. Objetivo.....	22
II. Abrangência	22
III. Diretrizes	22
1. A Companhia:	22
IV. Gestão de Consequências.....	25

Título	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Código	PLT_023
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	08

V.	Responsabilidades	26
VI.	Documentação Complementar	27
VII.	Conceitos e Siglas	27
VIII.	Disposições Gerais	29

I. Objetivo

A presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo ("Política") tem o objetivo de estabelecer as diretrizes relacionadas à prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação das armas de destruição em massa, além de demais crimes envolvendo simulação ou ocultação de recursos financeiros, em atendimento ao previsto na regulamentação do Banco Central do Brasil ("BCB"), nas regras dos Instituidores de Arranjos de Pagamento ("IAPAS" ou "bandeiras"), na Lei nº 9.613/1998, e conforme orientações do **Código de Conduta Ética**.

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ("Administradores"); membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal; colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes ("Colaboradores") das empresas Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), Servinet Serviços Ltda. ("Servinet"), Aliança Pagamentos e Participações Ltda. ("Aliança") e Stelo S.A. ("Stelo"), doravante denominadas em conjunto de "Companhia".

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

1. A Companhia:

- 1.1. Repudia práticas de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, corrupção e quaisquer outros atos ilícitos que violem as regulamentações vigentes.
- 1.2. Possui alta administração comprometida com a efetividade e a melhoria contínua da Política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como encaminha, periodicamente, para ciência de sua Diretoria Executiva,

Título	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Código	PLT_023
VP/Diretoria	Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança	Versão	08

Comitê de Riscos e Conselho de Administração os reportes relacionados a este processo.

- 1.3. Adota estrutura de governança voltada ao cumprimento desta Política e das obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, de que trata a Lei nº 9.613/1998 e a Lei nº 13.260/2016, bem como suas atualizações, a Circular nº 3.978/2020 e demais regulamentações do BCB. Essa estrutura é composta por: (i) o Grupo de Trabalho Executivo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro ("GT de PLD"), sob gestão do Superintendente Executivo responsável pelo tema; e (ii) o Fórum de Prevenção à Fraude e Lavagem de Dinheiro, em consonância com o disposto em seu regimento interno.
- 1.4. Adota procedimentos para avaliação interna de risco, com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços e realização de negócios na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, em consonância com a legislação nacional e regras dos arranjos de pagamentos aos quais faz parte, conforme atribuições definidas em normativos internos. Nesta avaliação são considerados os perfis de risco: dos clientes; da instituição, incluindo o modelo de negócio e a área geográfica de atuação; das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias; e das atividades exercidas pelos funcionários, instituições parceiras e fornecedores.
- 1.5. Submete, para ciência, o relatório da avaliação interna de risco, de que trata o item 1.4 desta Política, aprovada pelo Vice-Presidente responsável pelo processo de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, à Diretoria Executiva, ao Comitê de Riscos, Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, bem como revisa a metodologia da mesma a cada 2 (dois) anos ou sempre que apresentar atualizações no processo.
- 1.6. Adota procedimentos no desenvolvimento de novos produtos e serviços, bem como a utilização de novas tecnologias, a fim de avaliar o risco e prevenir a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, conforme as diretrizes e atribuições definidas em normativos internos.
- 1.7. Avalia anualmente o cumprimento e efetividade desta Política, dos procedimentos e dos controles internos, no que tange à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, a fim de identificar possíveis deficiências, seguindo as diretrizes da **Política de Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos** e atribuições definidas em normativos internos.
- 1.8. Emite anualmente relatório contendo os resultados da avaliação de efetividade de controles, de que trata o item 1.7 desta Política, bem como o submete, para ciência, à Diretoria Executiva, ao Fórum de Prevenção à Fraude e Lavagem de Dinheiro, Comitê de Riscos, Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.
- 1.9. Adota planos de ação para mitigação dos riscos e correção das deficiências apontadas em fiscalizações realizadas por órgãos reguladores, bandeiras e

Título	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Código	PLT_023
VP/Diretoria	Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança	Versão	08

acionistas controladores, bem como em avaliações das áreas de Controles Internos e Auditoria Interna, voltados à averiguação dos procedimentos destinados à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

- 1.10. Adota práticas para a promoção da cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, por meio de treinamentos contínuos e comunicações específicas sobre o tema.
- 1.11. Mantém treinamento atualizado anualmente, destinado aos Colaboradores, sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo na Trilha de Treinamentos Regulatórios da Companhia.
- 1.12. Adota procedimentos de diligência *Knob Your Customer* (Conheça seu Cliente), *Knox Your Supplier* (Conheça seu Fornecedor), *Knox Your Partner* (Conheça seu Parceiro) e *Kwon Your Employee* (Conheça seu Funcionário) para mitigação dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, de acordo com a atividade, jurisdição e as partes envolvidas. Tais procedimentos incluem, a coleta, a verificação, a validação e a atualização de informações cadastrais, conforme definido em normativos internos.
- 1.13. Adota medidas de caráter restritivo quanto à realização de negócios e à manutenção de relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros e colaboradores, quando as circunstâncias indicarem evidências de envolvimento em crimes de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, financiamento da proliferação de armas de destruição em massa e à corrupção ou quaisquer outros atos ilícitos, observados na legislação vigente.
- 1.14. Adota procedimentos para a identificação de clientes, parceiros e prestadores de serviços terceirizados que, porventura, possam estar presentes em listas restritivas, como OFAC (“Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA”) e CSNU (“Conselho de Segurança das Nações Unidas”), dentre outras listas de sanções administrativas e socioambientais, nacionais e internacionais.
- 1.15. Comunica às autoridades competentes, de imediato, a identificação de clientes com práticas irregulares, conforme regulação aplicável do BCB, bem como realiza a devida diligência na identificação de indivíduos mencionados nas listas de sanções administrativas e socioambientais, nacionais e internacionais, conforme estabelecidos em normativos internos.
- 1.16. Adota procedimentos para a identificação e a aprovação da manutenção de relacionamento com clientes, parceiros, prestadores de serviço e Colaboradores que, porventura, possam ser enquadrados como Pessoas Expostas Politicamente (“PEP”) ou a elas relacionados, respeitando a devida governança, conforme estabelecidos em normativos internos.
- 1.17. Dedicar especial atenção às operações ou propostas de operações envolvendo PEP, seja ela de maneira direta ou relacionada (representante, familiar ou estreito colaborador dessas pessoas).
- 1.18. Faz uso de sistemas internos para o registro e monitoramento de transações, que, por meio de regras parametrizáveis, identifica casos com indício de

Título	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Código	PLT_023
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	08

lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo, de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa e corrupção, dentre outras atividades ilícitas.

- 1.19. Avalia, na análise de transações, a solução de captura utilizada, a forma de pagamento, a periodicidade, as partes e valores envolvidos, o padrão de transações, a atividade econômica e qualquer indicativo adicional de irregularidade ou ilegalidade, envolvendo o cliente ou suas operações, a fim de detectar indícios de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, financiamento da proliferação de armas de destruição em massa e corrupção, dentre outras atividades ilícitas.
- 1.20. Mantém canais específicos para o recebimento de denúncias, inclusive anônimas, bem como repudia quaisquer atos de represália ou retaliação intentados contra denunciante de boa-fé que optem por identificar-se.
- 1.21. Apura indícios e denúncias de práticas ligadas à suspeita de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, por agentes diretos ou terceiros, contra o patrimônio da Companhia, na forma da legislação vigente.
- 1.22. Comunica às autoridades competentes as operações ou propostas de operação que, na forma da legislação vigente, caracterizam indício de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, financiamento da proliferação de armas de destruição em massa e corrupção, dentre outros atos ilícitos.
- 1.23. Colabora com os poderes públicos em apurações relacionadas a lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, financiamento da proliferação de armas de destruição em massa e corrupção, dentre outros atos ilícitos, que decorram de suas atividades, observada a legislação vigente.
- 1.24. Conduz, de forma sigilosa, os processos de registro, análise e comunicação de operações com indícios de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo às autoridades competentes.
- 1.25. Define que qualquer fato suspeito ou indício de relação direta ou indireta com infração penal, independentemente de ter sido objeto das situações acima descritas, deve ser reportado à Gerência de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.
- 1.26. Está comprometida com a melhoria contínua das atividades de monitoramento, seleção, análise e comunicação, promovendo a revisão e atualização de seus processos, com foco em inteligência e tecnologia.
- 1.27. Revisa as diretrizes definidas nesta Política sempre que ocorram mudanças no processo que impactem ou justifiquem sua revisão.

IV. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* (partes interessadas) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política deverão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

- www.canaldeetica.com.br/cielo

Título	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Código	PLT_023
VP/Diretoria	Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança	Versão	08

- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento e de acordo com normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item "Abrangência" desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria Executiva.

V. Responsabilidades

- **Administradores e Colaboradores:**

- Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a Gerência de Prevenção à Lavagem de Dinheiro para consultar as situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

- **Vice-Presidência Executiva de Gente, Gestão e Performance:**

- Responsável por viabilizar e apoiar programas de treinamento, em conjunto com a Gerência de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, garantindo que todos os Colaboradores estejam devidamente orientados e atualizados quanto às suas obrigações e responsabilidades. Ademais, adotar medidas de desenvolvimento para promover cultura organizacional voltada à prevenção da lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, bem como, definir critérios para seleção e contratação de empregados, em procedimentos internos, visando mitigar os riscos estabelecidos nesta Política e nas legislações aplicáveis.

- **Grupo de Trabalho Executivo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro ("GT de PLD"):**

- Zelar pelo cumprimento das diretrizes desta Política e das obrigações de que trata a Lei nº 9.613/1998 e regulamentação do BCB, bem como deliberar sobre aspectos referentes à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

- **Gerência de Cadastro:**

- Apoiar na aplicação de critérios estipulados, conforme disposto em normativos internos, para o cadastro e manutenção de clientes, com foco na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

- **Superintendência Executiva de Eficiência e Compras e Gerência de Parcerias:**

- Apoiar na aplicação dos critérios estipulados, conforme disposto em normativos internos, para a contratação e manutenção de relação de negócios com fornecedores, com foco na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

- **Superintendência Executiva de Auditoria:**

- Realizar a avaliação independente e objetiva da qualidade e da efetividade da Política, dos procedimentos e dos controles internos para prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Recepcionar e

Título	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Código	PLT_023
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	08

apurar denúncias registradas no Canal de Ética da Companhia, incluindo, mas não se limitando, às denúncias de suspeitas de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

- **Vice-Presidência Executiva Jurídica e de Relações Governamentais:**
 - Informar a Vice-Presidência de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança eventuais atualizações de dispositivos legais, e demais atribuições, conforme estabelecido em normativo interno.
- **Vice-Presidência Executiva de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança:**
 - Garantir a conformidade, a partir das diretrizes desta política, com os requerimentos que as regulamentações sobre o tema determinam, além de manter o conteúdo atualizado e aderente, bem como avaliar a efetividade e cumprimento da mesma.

VI. Documentação Complementar

Os documentos/anexos serão compartilhados pelas áreas responsáveis, na intenção de garantir que todas as informações estejam corretas e atualizadas.

DOCUMENTOS/ANEXOS	ÁREA RESPONSÁVEL/BASE DE CONSULTA
Circular nº 3.978/2020	Site BCB (Banco Central do Brasil)
Carta Circular nº 4.001/2020	Site BCB (Banco Central do Brasil)
Lei nº 9.613/1998	Diário Oficial da União
Lei nº 13.260/2016	Diário Oficial da União
Resolução COAF nº 40/2021	Diário Oficial da União
Resolução COAF nº 41/2022	Diário Oficial da União
Código de Conduta Ética da Companhia	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Regimento Interno do Fórum de Prevenção à Fraude e Lavagem de Dinheiro	Superintendência Executiva De Governança Corporativa
Política Anticorrupção	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Política de <i>Compliance</i>	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Política de Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos	Site Cielo – Página de Ética e Integridade

VII. Conceitos e Siglas

- **COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras):** Conselho criado no âmbito do Ministério da Fazenda com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613/1998, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades.
- **Comitês de Assessoramento:** são órgãos de assessoramento ao Conselho de Administração, de caráter técnico, os quais são instrumentos de apoio e que incrementam a qualidade e a eficiência da atuação do Conselho de Administração da Companhia. Os Comitês de Assessoramento não têm poder de deliberação e suas recomendações não vinculam as deliberações do Conselho de Administração.

Título	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Código	PLT_023
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	08

- **Conselho de Administração:** É um órgão de deliberação colegiada que visa satisfazer as atribuições de orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e decidir sobre as grandes questões do negócio, incluindo-se a tomada das decisões estratégicas, de investimento e de financiamento, entre outros assuntos previstos no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e/ou Estatuto Social da Companhia.
- **Diretoria Executiva:** é o órgão responsável pela gestão dos negócios da sociedade, executando a estratégia e as diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração. Por meio de processos e políticas formalizados, a Diretoria Executiva viabiliza e dissemina os propósitos, princípios e valores da organização.
- **Sociedades Coligadas:** são coligadas as sociedades nas quais a investidora tenha influência significativa, nos termos do artigo 243, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.
- **Sociedades Controladas:** são as sociedades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, é titular de direitos de sócia ou acionista que lhe assegurem, se modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos do artigo 243, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.
- **Lavagem de Dinheiro:** Nos termos do COAF, caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente.
- **Financiamento do Terrorismo:** Este crime consiste na destinação de recursos a atos terroristas ou quaisquer organizações que atuem nesta finalidade.
- **Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa:** Este crime consiste na destinação de recursos a agentes que apresentem a intenção de uso, de forma direta ou indireta, de armas que resultem em grandes impactos, danos e destruição em larga escala, podendo ser exemplificadas tais quais as armas nucleares, químicas e/ou biológicas.
- **GT de PLD:** Grupo de Trabalho Executivo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, responsável pela governança de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, composto pelo Diretor de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança, Gerente de Prevenção à Fraude, Gerente de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Coordenador de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.
- **Lista OFAC (Office off Foreign Assets Control):** Lista emitida e atualizada regularmente pelo Tesouro Norte-Americano, contendo nomes e associações de pessoas e empresas com restrição para devido a ligação com atos ilícitos, tais como tráfico de drogas, lavagem de dinheiro, terrorismo, dentre outros.
- **PEP (Pessoas Expostas Politicamente):** Consideram-se PEP, as pessoas que nos últimos 5 (cinco) anos se enquadraram nas seguintes condições: (I) os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; (II) os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, Ministro de Estado ou equiparado, Natureza Especial ou equivalente; (III) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; (IV) Grupo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, ou equivalente; (V) os membros do Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; (VI) os membros do Conselho

Título	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Código	PLT_023
VP/Diretoria	Riscos, <i>Compliance</i> , Prevenção e Segurança	Versão	08

Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; (VII) os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral, e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; (VIII) os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; (IX) os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; (X) os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os presidentes de Tribunais de Contas, ou equivalentes, dos Municípios. Também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam: (I) chefes de estado ou de governo; (II) políticos de escalões superiores; (III) ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; (IV) oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário, do legislativo ou militares; (V) executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou (VI) dirigentes de partidos políticos; (VII) os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

- **Stakeholders (partes interessadas):** São todos os públicos relevantes, sejam internos ou externos, que consistem em pessoas, grupos, organizações, associações e outros atores que influenciam ou são influenciados pelas atividades, produtos e serviços da Companhia, e que podem ser impactados por suas decisões, ações e desempenho. São exemplos de Partes Interessadas (*Stakeholders*), mas não se limitam à: fornecedores, investidores, Colaboradores, comunidades locais, imprensa, organizações da sociedade civil.

VIII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 12 de fevereiro de 2026.

Cielo S.A. – Instituição de Pagamento

(Anexo IV – Extrato da Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cielo S.A. – Instituição de Pagamento realizada em 12 de fevereiro de 2026)

Título	PRODUTOS E SERVIÇOS	Código	PLT_008
VP/Diretoria	VP de Tecnologia e Negócios	Versão	08

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	03/06/2013	Elaboração do Documento.
02	29/04/2014	Inclusão do item 6 e adequação no item 8.
03	08/06/2015	Inclusão dos itens Abrangência (II), Documentação Complementar (III), Conceitos e Siglas (IV), Responsabilidades (V) e Gestão de Consequências (VII). Adequação do Objetivo (I) quanto ao conceito de sustentabilidade. Atualização do texto do item Diretrizes (VI) com a inclusão dos itens 2.4, 10, 11 e 12 e adequações dos itens 1, 6, 7 e 9.
04	01/08/2017	Atualização dos itens I. Objetivo, III. Documentação Complementar e do subitem 2.2 das VI. Diretrizes.
05	29/10/2019	Atualização dos itens II. Abrangência, III. Diretrizes subítemes 1, 2.2, 2.4, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 12, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais.
06	17/12/2021	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar e VII. Conceitos e Siglas, além dos subítemes 2.4, 2.5, 2.6, 6 e 8 do item III. Diretrizes.
07	29/11/2023	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subítemes 3, 4, 6, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades e VII. Conceitos e Siglas.
08	12/02/2026	Atualização dos itens: II. Abrangência, III. Diretrizes subítemes 2; 2.1; 2.3; 2.5; 2.7; 2.8; 2.9; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10 e 11, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar e VII. Conceitos e Siglas.

Índice

I. Objetivo.....	31
II. Abrangência	32
III. Diretrizes	32
IV. Gestão de Consequências.....	34
V. Responsabilidades	34
VI. Documentação Complementar	35
VII. Disposições Gerais	35

I. Objetivo

A presente Política de Produtos e Serviços (“Política”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes para oferecer produtos e serviços que promovam o crescimento sustentável da

Título	PRODUTOS E SERVIÇOS	Código	PLT_008
VP/Diretoria	VP de Tecnologia e Negócios	Versão	08

Cielo S.A. - Instituição de Pagamento ("Cielo"), de parceiros e de clientes, promovendo impactos positivos para a sociedade, bem como para as gerações presentes e futuras.

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva ("Administradores"); membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal; colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes ("Colaboradores") das empresas Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), Servinet Serviços Ltda. ("Servinet"), Aliança Pagamentos e Participações Ltda. ("Aliança") e Stelo S.A. ("Stelo"), doravante denominadas em conjunto de "Companhia".

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

1. A Companhia tem como foco principal atender as necessidades dos seus clientes com qualidade, confiabilidade, disponibilidade e eficiência, bem como promover o crescimento sustentável do negócio, impactando positivamente a sociedade.
2. O desenvolvimento de produtos e serviços e a aprovação dos modelos de negócios respeitam as metodologias internas de avaliação, nas quais são consideradas as aprovações dos requisitos da Esteira de Lançamento, levando-se em consideração, principalmente:
 - 2.1. A otimização dos recursos da Companhia, sejam eles financeiros, processuais e/ou organizacionais, a fim de garantir a maior eficiência de atuação e assegurar que o desenvolvimento trará benefícios à Companhia.
 - 2.2. A garantia da relação de ganho entre todos os agentes de mercado (emissores de cartões, bandeiras, acionistas e empresas parceiras) e, principalmente, o cliente, seja ele uma grande instituição, um microempreendedor ou profissional liberal ou autônomo.
 - 2.3. Os impactos macroeconômicos, sociais, ambientais e climáticos.
 - 2.4. O cumprimento da legislação e regulação aplicáveis aos produtos e serviços e uma atuação em conformidade com aspectos legais e regulatórios.
 - 2.5. Avaliação e mitigação dos eventuais riscos envolvidos identificados por meio da emissão de pareceres das áreas técnicas na aprovação dos requisitos da Esteira de Lançamento de Soluções ou no levantamento de apontamentos no planejamento e desenvolvimento da solução.
 - 2.6. As diretrizes estratégicas e os atributos culturais da Companhia, estabelecidos no Código de Conduta Ética.

Título	PRODUTOS E SERVIÇOS	Código	PLT_008
VP/Diretoria	VP de Tecnologia e Negócios	Versão	08

- 2.7. A construção de planos de abordagem e suporte ao cliente, envolvendo estratégias de comercialização, comunicação e atendimento que levam em consideração as diretrizes da Companhia, a fim de assegurar uma melhor experiência aos clientes.
- 2.8. A avaliação do processo de desenvolvimento de produtos e serviços integra o escopo da Auditoria Interna, que abrange as atividades da Cielo S.A. – Instituição de Pagamento".
- 2.9. Toda solução em desenvolvimento na Esteira de Lançamentos possui indicadores que permitem acompanhar a efetividade da solução proposta e a aderência aos objetivos estratégicos da Companhia.
3. Para o desenvolvimento de produtos e serviços é levado em consideração o papel da Companhia como parceira dos negócios de seus clientes, buscando o aumento de vendas, a maior facilidade no recebimento e o melhor entendimento do portfólio. O processo de desenvolvimento de produtos e serviços é realizado de forma gradativa e evolutiva, passando por etapas predefinidas na Esteira de Lançamento de Soluções e aprovações dos requisitos de áreas chaves da Companhia, garantindo o atendimento às necessidades do mercado e oferecendo uma melhor experiência aos clientes.
4. Para desenvolver produtos e serviços, a Companhia considera a facilidade, simplicidade e a plena usabilidade e acessibilidade pelos seus clientes em todos os seus canais existentes, bem como promove a criação de novas soluções de captura visando a sua capilaridade e presença abrangente no mercado de meios de pagamento.
5. A Companhia orienta o desenvolvimento e a evolução de seus produtos, serviços e modelos de negócio com foco em inovação e na criação de soluções que gerem valor econômico e impacto positivo social, ambiental e climático. Neste sentido, adota critérios de responsabilidade socioambiental e climática em seus processos de desenvolvimento e revisão, identificando e prevenindo riscos que possam resultar em impactos significativos decorrentes de suas operações e atividades, conforme diretrizes estabelecidas na **Política de Sustentabilidade e Impacto**.
6. Por meio de seus produtos e serviços, a Companhia busca ampliar a inclusão financeira de públicos em situação de vulnerabilidade socioambiental, clientes e usuários, incorporando princípios de educação financeira, empreendedora, digital e sustentável.
7. As externalidades ambientais, sociais e climáticas dos produtos e serviços da Companhia são avaliadas ao longo de seu ciclo de vida, com o objetivo de reduzir impactos negativos e identificar oportunidades de melhoria alinhadas à sustentabilidade.
8. A inovação, associada ao desenvolvimento de novos produtos e serviços, busca manter a Companhia como referência em serviços de rede e pagamentos, além de criação de valor e diferenciação nas entregas utilizando a metodologia ágil como de apoio. O referido modelo consiste no conjunto de boas práticas que proporcionam o gerenciamento e execução das iniciativas de forma adaptativa ao contexto e necessidade de negócios, que sofrem mudanças conforme o mercado. As entregas

Título	PRODUTOS E SERVIÇOS	Código	PLT_008
VP/Diretoria	VP de Tecnologia e Negócios	Versão	08

são estruturadas em ciclos curtos (três meses) permitindo a constante ativação de valor ao cliente.

9. Todos os Colaboradores, outras partes interessadas e as unidades de negócios da Companhia têm autonomia para propor ideias e sugerir melhorias em processos e produtos, estimulando o processo de inovação. Para este fim, é disponibilizado o canal MAPOP (Mapeamento de Oportunidades) no Jira, onde podem ser cadastradas sugestões e oportunidades de melhorias para avaliação do time de desenvolvimento.
10. A Companhia divulga aos clientes informações claras sobre seus produtos e sobre o uso dos seus serviços, por meio de múltiplos canais de comunicação, com o objetivo de apoiar a tomada de decisão consciente dos clientes.
11. As percepções, opiniões e a satisfação dos clientes são sistematicamente monitoradas, visando compreender suas necessidades e orientar o desenvolvimento de produtos e serviços de forma que conciliem o bom atendimento destas necessidades.

IV. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* (públicos de interesse) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, deverão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

- www.canaldeetica.com.br/cielo
- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento, e de acordo com os normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item "Abrangência" desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria-Executiva.

V. Responsabilidades

- **Administradores e Colaboradores:**
 - Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a Vice-Presidência Executiva de Tecnologia e Negócios para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política, bem como mediante a ocorrência de situações nela descritas.
- **Vice-Presidência Executiva de Tecnologia e Negócios:**
 - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política, mantê-la atualizada de forma a garantir que quaisquer alterações no direcionamento da Companhia sejam incorporadas e esclarecer dúvidas relativas ao seu conteúdo e a sua aplicação.
- **Participantes da Esteira de Lançamento de Soluções:**
 - As áreas envolvidas analisam de forma crítica a documentação relativa aos requisitos solicitados na Esteira de Lançamento de Soluções e, quando aplicável,

Título	PRODUTOS E SERVIÇOS	Código	PLT_008
VP/Diretoria	VP de Tecnologia e Negócios	Versão	08

realizam os devidos apontamentos quanto aos desenvolvimentos, a fim de assegurar a conformidade com as exigências técnicas e normativas aplicáveis.

▪ **Fórum de Produtos e Serviços:**

- Assessorar a Diretoria-Executiva com foco na qualidade e eficiência das atividades desempenhadas pela Companhia relacionadas à avaliação e mitigação de riscos de novos produtos e de alterações relevantes em produtos já existentes, zelando, dessa forma, pelos objetivos estratégicos e valores da Companhia, em consonância com os princípios básicos de governança corporativa.

VI. Documentação Complementar

Os documentos/anexos serão compartilhados pelas áreas responsáveis, na intenção de garantir que todas as informações estejam corretas e atualizadas.

DOCUMENTOS/ANEXOS	ÁREA RESPONSÁVEL/BASE DE CONSULTA
Guia Completo Esteira de Soluções	Portal de Conhecimento – Gerência de Portfólio, Agilidade e Produtos
Código de Conduta Ética	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Regimento Interno do Fórum de Produtos	Superintendência Executiva de Governança Corporativa

VII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 12 de fevereiro de 2026.

Cielo S.A. – Instituição de Pagamento

(Anexo V – Extrato da Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cielo S.A. – Instituição de Pagamento realizada em 12 de fevereiro de 2026)

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	03/06/2013	Elaboração do Documento
02	26/06/2015	Inclusão dos itens Abrangência (II), Documentação Complementar (III), Conceitos e Siglas (IV), Responsabilidades (V), Gestão de Consequências (VII) e Disposições Gerais (VIII). Adequação do Objetivo (I) quanto ao conceito de sustentabilidade. Inclusão da citação da Política PLT_001 Anticorrupção nos itens 5 e 8. Inclusão dos preceitos do Código de Conduta Ética de Fornecedores no item 8. Atualização dos itens 2, 7, 9, 10, 11 e 12.
03	01/08/2017	Inclusão do subitem 8.15 das VI. Diretrizes; Atualização dos itens II. Abrangência e dos subitens 2, 8, 8.1, 8.5, 8.6, 8.11, 8.12, 8.13, 9 e 11 das VI. Diretrizes.
04	29/10/2019	Alteração dos itens II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 2 e 8.15, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais. Inclusão no item III. Diretrizes subitem 13.
05	25/11/2021	Alterações dos itens: II. Abrangência, IV. Alçadas, V. Gestão de Consequências, VI. Responsabilidades, VII. Documentação Complementar e atualização dos subitens 1, 5, 8, 11 e 13 das III. Diretrizes.
06	25/10/2023	Atualização dos itens: II. Abrangência, III. Diretrizes subitens: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 8.1 a 8.10, 11, 12, 12.1, 13, 13.1, V. Gestão de Consequências, VI. Responsabilidades, VII. Documentação Complementar, VIII. Conceitos e Siglas e IX. Disposições Gerais.
07	12/02/2026	Atualizações dos itens: III. Diretrizes, subitens: 9; 11; 13; V. Gestão de Consequências; VI. Responsabilidades; VII. Documentação Complementar.

Índice

I. Objetivo.....	38
II. Abrangência	38
III. Diretrizes	38
IV. Alçadas.....	41
V. Gestão de Consequências.....	41
VI. Responsabilidades	42
VII. Documentação Complementar	44
VIII. Disposições Gerais	44

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

I. Objetivo

Garantir, durante o processo de aquisição de bens e serviços e gestão da cadeia de fornecedores, a construção de relacionamento ético e transparente, buscando competitividade, qualidade, velocidade e sustentabilidade. Este relacionamento deve assegurar a perenidade e legalidade das operações, além de estimular a responsabilidade socioambiental e inovação de forma contínua e evolutiva.

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ("Administradores"), membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal e Colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes ("Colaboradores") das empresas Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), Servinet Serviços Ltda. ("Servinet"), Stelo S.A. ("Stelo") e Aliança Pagamentos e Participações Ltda. ("Aliança"), doravante denominadas em conjunto de "Companhia".

Todas as Sociedades Controladas da Cielo devem definir os seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia, que atuam na administração delas devem envidar esforços para que os seus direcionamentos sejam definidos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

1. As compras e contratações envolvendo valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) são realizadas de forma centralizada pela Superintendência de Eficiência, Compras e Bandeiras, visando garantir a consistência do relacionamento entre a Companhia e seus fornecedores.
2. Potenciais fornecedores devem se submeter aos processos de cadastramento e avaliação financeira, fiscal/tributária, trabalhista, socioambiental, entre outras, conforme procedimento interno, além de estarem aptos tecnicamente por meio de avaliação das áreas demandantes da aquisição.
3. O registro de empresas em cadastros públicos será levado em consideração no processo de *Vendor Onboarding* (homologação de fornecedores).
4. A segregação de atribuições e rastreabilidade nas diversas fases operacionais e decisórias do processo de contratação garantem a sua transparência.
5. Os direitos e deveres, tanto da Companhia quanto de seus fornecedores, relativos às compras e contratações, são formalizados por meio de instrumentos baseados na legislação vigente e pautados pelo Código de Conduta Ética e pela Política Anticorrupção da Companhia.
6. Fornecedores selecionados para concorrer ao fornecimento de produtos e serviços especificados e definidos pela área técnica são submetidos a um processo de seleção transparente no qual todos os participantes devem possuir equidade de condições.

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

7. A Companhia exige: (a) a concorrência livre e leal entre seus fornecedores e (b) a adoção de práticas estritamente éticas quanto ao relacionamento comercial com seus fornecedores.
8. Aplicam-se os preceitos estabelecidos no Código de Conduta Ética às contratações, que deverão ser observados pelos fornecedores ou potenciais fornecedores, quais sejam:
 - 8.1. Cumprir e monitorar suas cadeias de valor de forma a prevenir e combater o trabalho forçado ou compulsório, o trabalho infantil, a pedofilia, intimidação ou assédio em razão de gênero, identidade de gênero, deficiência, origem, religião, raça, etnia, orientação sexual, estado civil, idade, condição de saúde, condição social ou quaisquer outras formas de preconceito em esfera econômica, política ou organizacional, que contradigam os princípios estabelecidos pela Companhia;
 - 8.2. Ter políticas ou programas de inclusão social, Código de Conduta Ética, responsabilidade empresarial, política ambiental de gerenciamento ou minimização dos impactos ambientais relacionados ao seu negócio e de ações que promovam a valorização da diversidade, equidade e capacitação para o emprego de pessoas com deficiência e jovens aprendizes, e livre associação;
 - 8.3. Ter políticas ou código de conduta ética que determinem diretrizes e procedimentos para prevenir e combater a corrupção, a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo;
 - 8.4. Cumprir toda a legislação e a regulamentação em vigor e adotar medidas para prevenir a utilização dos seus negócios em práticas relacionadas à corrupção, à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, à sonegação tributária ou a quaisquer outros atos ilícitos, bem como monitorar suas cadeias de valor;
 - 8.5. A contratação de fornecedores deve seguir integralmente os procedimentos estabelecidos pela companhia no Código de Conduta Ética, os quais têm como objetivo identificar e mitigar potenciais conflitos de interesses, seja por vínculos societários envolvendo membros da organização, ou por relações de parentesco que possam comprometer a imparcialidade e a transparência no processo de seleção e contratação;
 - 8.6. Avaliar os fornecedores por meio do processo de prevenção à lavagem de dinheiro da companhia, com o objetivo de identificar e mitigar potenciais riscos legais, reputacionais e financeiros. Apresentar documentos e informações ao Banco Central do Brasil a respeito do objeto do contrato celebrado com a Companhia, nos prazos acordados, caso sejam solicitados;
 - 8.7. Seguir as regras descritas no código de conduta ética da Companhia quanto à aceitação e à oferta de cortesias, como brindes, presentes e convites para eventos;
 - 8.8. Fazer gestão de sua cadeia de fornecimento, identificar os fornecedores críticos do ponto de vista de sustentabilidade e estabelecer metas de melhoria dos indicadores econômicos, sociais e ambientais desse grupo de fornecedores;

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

- 8.9. Fazer gestão dos riscos econômicos, sociais, trabalhistas, tributários e ambientais em sua cadeia de fornecimento, visando à continuidade do negócio;
- 8.10. Incentivar internamente e à sua cadeia de fornecimento a contratação de pequenos e médios fornecedores locais para o desenvolvimento econômico;
- 8.11. Cumprir e recomendar aos seus fornecedores o pagamento pontual e correto de suas obrigações com seus Colaboradores, práticas que visem garantir salários que satisfaçam aos padrões mínimos da categoria da região e sejam suficientes para atender às necessidades básicas e garantam-lhes condições de saúde e segurança previstas por lei aos seus Colaboradores e trabalhadores terceirizados, bem como o pagamento pontual e correto de suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.
9. A Companhia tem como objetivo aprofundar o relacionamento com os atuais fornecedores e criar oportunidades diversificando fontes de fornecimento, desde que seja garantida a competitividade dos produtos e serviços contratados, sem restrições por porte ou localização, e que estejam em conformidade com as necessidades e especificações técnicas estabelecidas e aptos ao fornecimento do ponto de vista financeiro.
10. Serão observadas e monitoradas as práticas do fornecedor referentes a aspectos econômicos, ambientais e sociais, bem como em questões relacionadas aos direitos humanos, às mudanças climáticas, à diversidade e à inclusão, sendo exigido o cumprimento da legislação aplicável.
11. A base de fornecedores é monitorada do ponto de vista de cumprimento dos princípios relevantes contidos no Código de Conduta Ética, sendo que os fornecedores classificados como *Tier 1* possuem avaliação recorrente no programa de *Vendor Performance (Desempenho de Fornecedores)*. Adicionalmente, os fornecedores críticos possuem critérios de análise específicos, tratados no âmbito do programa *Vendor Risk (Risco de Fornecedores)*, conforme normativos internos.
12. O Canal de Ética é o canal disponibilizado pela Companhia aos seus Colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros ou outras partes interessadas para prestarem denúncia ou informação sobre quaisquer desvios praticados por seus Colaboradores, Administradores e demais *Stakeholders* quanto às diretrizes previstas no Código de Conduta Ética, nos instrumentos normativos da Companhia, na legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção, bem como atos de corrupção privada.
- 12.1. A pessoa ao denunciar pode escolher se deseja ou não se identificar. As denúncias realizadas podem ser acompanhadas no *site* do Canal de Ética, garantindo visibilidade ao andamento de todo o processo.
13. Durante o processo de contratação de uma demanda, caso seja identificado que os serviços prestados envolvam o processamento e armazenamento de dados da Companhia na infraestrutura do fornecedor e/ou em infraestrutura em nuvem, realiza processamento e armazenamento de dados de cartão (escopo PCI-DSS "*Payment Card Industry - Data Security Standards*") e/ou dados sensíveis e que ainda possam afetar a continuidade das operações da Companhia, a mesma será direcionada

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

automaticamente pela ferramenta de Compras para análises específicas das seguintes áreas responsáveis: Gerência Executiva de Governança de Segurança, Gerência de Resiliência Operacional e Eventos Críticos e Gerência de Engenharia de Segurança. Uma vez confirmado o escopo, o fornecedor a ser contratado será considerado como um prestador de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem ("Fornecedor Relevante"), de modo que deverão ser seguidos todos os requisitos aplicáveis a esse tipo de fornecedor, observando-se todos os requisitos previstos na Resolução BCB nº 85/2021 e nos instrumentos normativos da Companhia relacionados.

14. Durante o processo de contratação de uma demanda, caso seja identificado que os serviços prestados envolvam o processamento e armazenamento de dados da Companhia na infraestrutura do fornecedor e/ou em infraestrutura em nuvem, realiza processamento e armazenamento de dados de cartão (escopo PCI-DSS "*Payment Card Industry - Data Security Standards*") e/ou dados sensíveis e que ainda possam afetar a continuidade das operações da Companhia, a mesma será direcionada automaticamente pela ferramenta de Compras para análises específicas das seguintes áreas responsáveis: Gerência Executiva de Governança de Segurança, Gerência de Resiliência Operacional e Eventos Críticos e Gerência de Engenharia de Segurança. Uma vez confirmado o escopo, o fornecedor a ser contratado será considerado como um prestador de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem ("Fornecedor Relevante"), de modo que deverão ser seguidos todos os requisitos aplicáveis a esse tipo de fornecedor, observando-se todos os requisitos previstos na Resolução BCB nº 85/2021 e nos instrumentos normativos da Companhia relacionados.
15. A Gerência Jurídica Regulatória será informada de que existe uma demanda em andamento e que precisará, dentro dos prazos estabelecidos pela resolução e nos termos dos instrumentos normativos da Companhia, informar o BCB (Banco Central do Brasil) sobre a contratação de um novo Fornecedor Relevante. A vigência, os aditamentos e/ou a rescisão dos contratos com Fornecedores Relevantes serão monitorados pela Gerência de Compras. Quaisquer alterações de instrumentos contratuais com Fornecedores Relevantes deverão ser previamente analisadas pela Gerência Jurídica de Contratos e informadas à Gerência Jurídica Regulatória tempestivamente, no prazo e nos termos indicados nos instrumentos normativos da Companhia que tratam de Fornecedores Relevantes, a qual avaliará a necessidade de comunicação ao BCB (Banco Central do Brasil).

IV. Alçadas

As compras e contratações são realizadas em observância ao disposto no Estatuto Social, Regimento Interno do Conselho de Administração, Regimento Interno da Diretoria Executiva, Norma de Compras e Norma de Alçadas, conforme aplicável.

V. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *Stakeholders* (públicos de interesse) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, deverão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

- www.canaldeetica.com.br/cielo
- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento e de acordo com normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item "Abrangência" desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria Executiva.

VI. Responsabilidades

▪ Administradores, Gestores e Colaboradores:

- Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política, bem como das disposições do Código de Conduta Ética e, quando assim se fizer necessário, acionar a Superintendência de Eficiência, Compras e Bandeiras para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.
- Denunciar ao Canal de Ética desvios às diretrizes do Código de Conduta Ética, dos instrumentos normativos da Companhia, da legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção, bem como atos de corrupção privada, que envolvam Colaboradores e/ou Administradores da Companhia, caso tenha ciência.
- Responder de maneira adequada às perguntas relacionadas à Política de Segurança da Informação e Cibernética e à Política de Privacidade e Proteção de Dados da Companhia no momento da abertura da solicitação na ferramenta de compras.

▪ Terceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviço:

- Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política, bem como das disposições do Código de Conduta Ética aplicáveis e, quando assim se fizer necessário, acionar os canais disponíveis na Companhia para consulta sobre situações que conflitem com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.
- Denunciar ao Canal de Ética desvios às diretrizes do Código de Conduta Ética, dos instrumentos normativos da Companhia, da legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção, bem como atos de corrupção privada, que envolvam Colaboradores ou administradores da Companhia, caso tenha ciência.

▪ Superintendência de Eficiência, Compras e Bandeiras:

- Cumprir e monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, revisá-la, mantê-la atualizada de forma a garantir que quaisquer alterações sejam incorporadas à mesma e esclarecer dúvidas relativas ao seu conteúdo e à sua aplicação.
- Informar à Gerência Jurídica de Contratos, no momento da abertura da solicitação de contratação, ajuste contratual e extinção do contrato, para formalização de contratos ou termos aditivos.

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

- Enviar tempestivamente à Vice-Presidência Executiva Jurídica e de Relações Governamentais a avaliação prévia e os dados cadastrais de fornecedores, caso a Companhia identifique a contratação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem.
 - Realizar o processo de *Know Your Supplier* (Conheça seu Fornecedor) no momento da prospecção, seleção, contratação e monitoramento com critérios de qualidade e idoneidade, conforme normas e procedimentos internos.
 - Comunicar à Vice-Presidência Executiva de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança indícios de corrupção por parte dos fornecedores e prestadores de serviço, quando identificados.
 - Manter atualizado o cadastro, realizar a homologação dos fornecedores, conforme estabelecido nos processos internos, e solicitar o aceite formal dos fornecedores relevantes às diretrizes estabelecidas no Código de Conduta Ética, na Política Anticorrupção e demais Instrumentos Normativos aplicáveis.
- **Vice-Presidência Executiva Jurídica e Relações Governamentais:**
 - Orientar a Companhia quanto a aplicabilidade, interpretação e atualização de leis ou regulamentações relacionadas aos temas desta Política.
 - Elaborar contratos com fornecedores, contemplando, dentre outras, cláusulas anticorrupção.
 - Após o acionamento pela Superintendência de Eficiência, Compras e Bandeiras, a Superintendência Regulatória e Relações Governamentais deverá comunicar ao BCB a contratação de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem, observando os prazos e informações determinados na regulamentação vigente.
 - **Gerência Executiva de Engenharia de Segurança da Informação (Vice-Presidência de Tecnologia e Negócios):**
 - Avaliar as novas demandas para contratações e os fornecedores potenciais sob a ótica de segurança da informação e cibernética, conforme boas práticas do mercado e norma de Avaliação de Riscos Cibernéticos de Fornecedores.
 - Participar da avaliação do enquadramento de fornecedores como Fornecedores Relevantes, de acordo com os requisitos da Resolução BCB nº 85/2021 e com os normativos internos da Companhia aplicáveis.
 - **Gerência Executiva de Governança de Segurança (Vice-Presidência Executiva de Riscos):**
 - Participar da avaliação do enquadramento de fornecedores como Fornecedores Relevantes, de acordo com os requisitos da Resolução BCB nº 85/2021 e com os normativos internos da Companhia aplicáveis.
 - **Gerência de Resiliência Operacional e Eventos Críticos (Vice-Presidência Executiva de Riscos):**

Título	COMPRAS	Código	PLT_002
VP/Diretoria	Finanças e RI	Versão	07

- Avaliar as novas demandas para contratações e os fornecedores potenciais sob a ótica de continuidade dos negócios, conforme boas práticas do mercado e normativos internos. A área deve, ainda, elaborar e manter atualizado o procedimento de avaliação de riscos cibernéticos no Ciclo de Vida em Fornecedores Críticos, inclusive, no tocante aos critérios de decisão quanto à terceirização de serviços. Participar da avaliação do enquadramento de fornecedores como Fornecedores Relevantes, de acordo com os requisitos da Resolução BCB nº 85/2021 e com os normativos internos da Companhia aplicáveis.

VII. Documentação Complementar

Os documentos/anexos serão compartilhados pelas áreas responsáveis, na intenção de garantir que todas as informações estejam corretas e atualizadas.

DOCUMENTOS/ANEXOS	ÁREA RESPONSÁVEL/BASE DE CONSULTA
Estatuto Social	Site Cielo – RI (Relacionamento com Investidores)
Política Anticorrupção	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Política de Segurança da Informação e Cibernética	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Política de Privacidade e Proteção de Dados	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Código de Conduta Ética	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Resolução nº 85/21 do BCB	Site BCB - (Banco Central do Brasil)
Norma de Aquisição de bens e serviços	Página interna de Instrumentos Normativos
Procedimento de Entendimento Da Demanda, Prospecção e Relacionamento com Fornecedores	Página interna de Instrumentos Normativos
Procedimento Avaliação de Riscos Cibernéticos de Fornecedores Relevantes	Página interna de Instrumentos Normativos
Normas internas aperfeiçoadas constantemente, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os Colaboradores;	Página interna de Instrumentos Normativos
Regimento Interno do Conselho de Administração;	Site Cielo – RI (Relacionamento com Investidores)
Regimento Interno da Diretoria Executiva; e	Site Cielo – RI (Relacionamento com Investidores)

VIII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 12 de fevereiro de 2026.

Cielo S.A. – Instituição de Pagamento

(Anexo VI – Extrato da Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Cielo S.A. – Instituição de Pagamento realizada em 12 de fevereiro de 2026)

Título	RESILIÊNCIA OPERACIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CRÍTICOS	Código	PLT_031
VP/Diretoria	VP de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança	Versão	03

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	17/12/2021	Elaboração do Documento.
02	29/11/2023	Atualização dos itens: I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes subitens: 1; 2.1; 2,4; 2.6.1 e 2.8, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar, VII. Conceitos e Siglas e VIII. Disposições Gerais.
03	12/02/2026	Atualização dos itens: Título, I. Objetivo, II. Abrangência, III. Diretrizes: 1; 1.1; 2.1; 2.2; 2.3; 2.5; 2.6; 2.7 e 2.8, IV. Gestão de Consequências, V. Responsabilidades, VI. Documentação Complementar e VIII. Conceitos e Siglas.

Índice

I. Objetivo	46
II. Abrangência.....	46
III. Diretrizes	47
1. Escopo	47
2. Processos envolvidos.....	47
IV. Gestão de Consequências	49
V. Responsabilidades	49
VI. Documentação Complementar.....	52
VII. Conceitos e Siglas.....	52
VIII. Disposições Gerais	54

I. Objetivo

A presente Política de Resiliência Operacional e Gestão de Eventos Críticos (“Política”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes das disciplinas de Resiliência Operacional que abrangem todo o Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios (“SGCN”) e Gestão de Eventos Críticos/Crises, visando contribuir para a resiliência e a sustentabilidade dos negócios antes, durante e depois de situações de crise através do planejamento, implantação, adoção de Planos de Continuidade de Negócios (“PCNs”) e Planos de Respostas para diversas situações que impactem negativamente a empresa e seus clientes

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva (“Administradores”); membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal;

Título	RESILIÊNCIA OPERACIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CRÍTICOS	Código	PLT_031
VP/Diretoria	VP de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança	Versão	03

colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes ("Colaboradores") das empresas Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), Servinet Serviços Ltda. ("Servinet"), Aliança Pagamentos e Participações Ltda. ("Aliança") e Stelo S.A. ("Stelo"), doravante denominadas em conjunto de "Companhia".

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

1. Escopo

- 1.1 O escopo desta política abrange:
 - 1.1.1 Elaboração de Planos de Continuidade de Negócios para todos os processos, sistemas, pessoas e fornecedores classificados com criticidade "muito alta", "alta" e "média" durante a análise de impacto nos negócios ("BIA – *Business Impact Analysis*");
 - 1.1.2 Elaboração de Planos de Resposta para eventos críticos que impactem negativamente a Companhia visando reduzir seus impactos
 - 1.1.3 A localidade coberta pelo SGCN contempla a sede da Companhia, localizada na Alameda Xingu, nº 512, 21º ao 25º Andares, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-030, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

2. Processos envolvidos

- 2.1 Análise de Impacto nos Negócios (BIA – *Business Impact Analysis*)
 - 2.1.1 Garantir a classificação de criticidade dos processos, sistemas e fornecedores da Companhia.
- 2.2 Análise de Sustentabilidade de Ativos (ASA)
 - 2.2.1 Identificar os ativos (infraestrutura e sistemas) que suportam os processos críticos de negócios relacionados no BIA.
- 2.3 Avaliação de Fornecedores
 - 2.3.1 Identificar a aderência dos Fornecedores aos requisitos de Continuidade de Negócios, com foco na indisponibilidade dos serviços críticos prestados.
- 2.4 Avaliação de demandas internas, como novos produtos, processos, projetos e mudanças

Título	RESILIÊNCIA OPERACIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CRÍTICOS	Código	PLT_031
VP/Diretoria	VP de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança	Versão	03

- 2.4.1 Avaliar novos produtos e serviços, bem como alterações relevantes em produtos e serviços já existentes e reestruturações de ambientes, no âmbito de Continuidade de Negócios.
- 2.5 Avaliação de Requisitos Legais e Regulamentares
- 2.5.1 Assegurar a manutenção dos aspectos de atualização dos requisitos legais e regulamentares do Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio e Gestão de Eventos Críticos.
- 2.6 Elaboração e manutenção dos Planos de Continuidade de Negócios e Planos de Resposta
- 2.6.1 Garantir a formalização e documentação das ações e das estratégias de continuidade de negócios e de resposta a eventos críticos, bem como o cumprimento dos papéis e responsabilidades na ativação das ações, com o objetivo de minimizar os impactos causados pela crise. Abaixo os principais planos desenvolvidos:
- **Plano de Gestão de Crises**
 - Descrever os procedimentos a serem executados em caso de crise, conforme estabelecido na Norma interna de Gestão de Crises, definindo papéis e responsabilidades no processo de comunicação e ações mitigatórias.
 - **Plano de Recuperação de Desastre (DRP – *Disaster Recovery Plan*):**
 - Descrever os procedimentos que orientam como recuperar os serviços e ambiente de tecnologia (*Data Center*) após um incidente que cause impacto que atenda ao critério do BIA e PCN.
 - **Plano de Continuidade de Local de Trabalho (“PCLT”)**
 - Descrever os procedimentos para ativação do local de trabalho alternativo, no caso de indisponibilidade do local de trabalho principal (escritório, virtualização de *desktop* e *home office*), bem como o acionamento de pessoas visando o deslocamento para o local de trabalho alternativo dos Colaboradores que executam as atividades identificadas como críticas para a Companhia.
 - **Plano de Contingência de Pessoas (“PCPas”)**
 - Descrever os procedimentos para substituição de Colaboradores chaves por seu *backup*, previamente definidos, no caso de uma ausência temporária ou permanente do Colaborador que executa as atividades identificadas como críticas para a Companhia.
 - **Plano de Continuidade de Processos (“PCP”)**
 - Descrever os procedimentos alternativos a serem utilizados, em caso de indisponibilidade de uma ou mais etapas que suportam o processo de negócio, independentemente de tecnologia.
 - **Plano de Contingência de Fornecedores Críticos (“PCFC”)**

Título	RESILIÊNCIA OPERACIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CRÍTICOS	Código	PLT_031
VP/Diretoria	VP de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança	Versão	03

- Descrever os procedimentos alternativos a serem utilizados em caso de indisponibilidade, quebra de contrato, falência, entre outros eventos relacionados a um fornecedor crítico que suporta o processo de negócio.

2.7 Realização de Testes e Exercícios de PCN

2.7.1 Anualmente é elaborado um calendário de testes e exercícios estabelecendo os planos e cenários que serão testados no período. O objetivo destes testes é aferir a eficácia dos planos de continuidade e garantir que estes continuem a atender as necessidades de negócios diante de eventuais mudanças, além de elevar o grau de maturidade da resiliência organizacional.

2.8 Realização de Treinamentos

2.8.1 Os treinamentos são realizados anualmente a fim de disseminar a cultura e o conceito de Resiliência Operacional e Gestão de Eventos Críticos, de forma online, por meio de *workshops*, *lives* e *e-learning*, sendo recomendável que, dentro do prazo estabelecido pela Companhia, todos os administradores, colaboradores, estagiários e menores aprendizes realizem o treinamento obrigatório.

2.9 Comunicação ao Banco Central do Brasil ("BCB")

2.9.1 Realiza comunicação tempestiva ao BCB acerca das ocorrências de incidentes ou interrupções dos serviços considerados relevantes, bem como indica as providências para o reinício das atividades interrompidas.

IV. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *Stakeholders* (públicos de interesse) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, deverão relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

- www.canaldeetica.com.br/cielo
- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento e de acordo com normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item "Abrangência" desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria-Executiva.

V. Responsabilidades

▪ Conselho de Administração

- Orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria-Executiva e decidir sobre questões estratégicas do negócio, incluindo temas relevantes que possam impactar a continuidade das operações, assegurando a resiliência e a sustentabilidade dos

Título	RESILIÊNCIA OPERACIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CRÍTICOS	Código	PLT_031
VP/Diretoria	VP de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança	Versão	03

negócios, bem como a aderência aos objetivos estratégicos e aos princípios de governança corporativa da Companhia.

▪ **Diretoria Executiva**

- Apoiar e disponibilizar os recursos adequados para a implementação e manutenção do Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios (SGCN) e Gestão de Crises;
- Acompanhar as atividades do Programa Gestão de Continuidade de Negócios através dos indicadores;
- Participar do Grupo Executivo quando estabelecido um "war room" para gerenciamento de medidas e tomada de decisão quanto a um evento crítico.

▪ **Áreas de Negócios ou Suporte ao Negócio:**

- Fornecer as informações pertinentes ao negócio, de forma a subsidiar a avaliação dos requerimentos de disponibilidade dos processos críticos;
- Informar alterações relevantes nos processos para avaliação da Gerência de Resiliência Operacional e Eventos Críticos e atualização dos BIAs e Planos de Continuidade de Negócios - PCNs, caso aplicável;
- Participar e atuar nos/ dos testes e exercícios de PCN e DRP quando requisitados;
- Informar para seus gestores e para a Gerência de Resiliência Operacional e Eventos Críticos quando identificado cenário materializado de risco no qual a classificação dos impactos esteja acima do gerenciável;
- Auxiliar na elaboração dos planos de continuidade de negócios e planos de resposta para cenários de crise;
- Participar do Grupo Operacional quando estabelecido um "war room" para gerenciamento e execução dos planos de ação durante um evento crítico.

▪ **Executivos (Diretores/Superintendentes Executivos):**

- Definir e aprovar os processos e serviços essenciais que serão priorizados na aplicação da metodologia de continuidade de negócios;
- Indicar o ponto focal de Continuidade de Negócios e de Gestão de Crises, na área de negócio;
- Dar apoio para a Gerência de Resiliência Operacional e Eventos Críticos na avaliação dos processos das áreas de negócios da Companhia, na implantação de planos de continuidade de negócios, estratégias de continuidade e planos de respostas aos cenários de crise identificados;
- Aprovar planos e estratégias de continuidade de negócios;
- Validar relatórios de resultados de exercícios e testes PCN;
- Participar do Grupo Operacional e/ou Executivo quando estabelecido um "war room" para gerenciamento e determinação dos planos de ação durante um evento crítico.

Título	RESILIÊNCIA OPERACIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CRÍTICOS	Código	PLT_031
VP/Diretoria	VP de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança	Versão	03

- **Pontos Focais de Continuidade de Negócios (Titular e Suplente):**
 - Centralizar e disseminar os assuntos relacionados à continuidade de negócios em suas áreas, bem como acompanhar a revisão e a manutenção dos Planos e BIAs;
 - Assegurar que todos os processos considerados como críticos de sua área estejam contemplados no plano de continuidade de negócios;
 - Indicar representante da área para participar dos testes, bem como revisar o caderno de testes e orientar o colaborador na execução do teste; e
 - Participar de treinamentos, *workshops*, *lives* e *e-learning*s voltados aos temas relacionados à continuidade de negócios.

- **Agentes Focais de Crises (Titular e Suplente):**
 - Atuar como elo de comunicação entre a área de negócio e a governança de crise, garantindo o fluxo ágil, claro e preciso de informações antes, durante e após a ocorrência de um evento crítico;
 - Coordenar a execução das ações previstas nos planos de resposta à crise dentro da sua área, promovendo o alinhamento das equipes, a disseminação das orientações recebidas e o reporte contínuo do andamento das ações.

- **Gerência Executiva de Resiliência Operacional e Gestão de Eventos Críticos (Vice-Presidência Executiva de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança):**
 - Atender as auditorias, inspeções e *due diligences*;
 - Implementar e revisar os instrumentos normativos sob responsabilidade da área;
 - Realizar a gestão e apresentar os PCNs aos gestores de negócio;
 - Garantir a realização da análise de impacto nos negócios;
 - Realizar a análise de sustentabilidade do ativo crítico de tecnologia;
 - Elaborar o calendário de testes e exercícios em conjunto com as áreas envolvidas;
 - Planejar e coordenar a realização de exercícios e consolidar os resultados em relatórios estratégicos;
 - Atuar no acionamento dos Grupos Executivos e Operacionais de Crises e na coordenação dos *war rooms*, conforme necessidade;
 - Propor ajustes à Política, conforme periodicidade definida ou diante de mudanças relevantes;
 - Gerir as alterações dos requisitos legais e cumprimentos regulatórios voltados ao tema de Resiliência Operacional e Gestão de Eventos Críticos;
 - Disseminar a cultura de Resiliência Operacional e Gestão de Eventos Críticos

- **Administradores e Colaboradores:**

Título	RESILIÊNCIA OPERACIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CRÍTICOS	Código	PLT_031
VP/Diretoria	VP de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança	Versão	03

- Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, quando assim se fizer necessário, acionar a Vice-Presidência Executiva de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

VI. Documentação Complementar

Os documentos/anexos serão compartilhados pelas áreas responsáveis, na intenção de garantir que todas as informações estejam corretas e atualizadas.

DOCUMENTOS/ANEXOS	ÁREA RESPONSÁVEL/BASE DE CONSULTA
ABNT ISO 22317 – BIA	Site ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
ABNT NBR ISO 22301 – SGCN	Site ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
ABNT ISO 22361 – Gestão de Crises	Site ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
ABNT NBR ISO 31000 – Gestão de Riscos	Site ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
Resolução BCB nº 198/2022	Site BCB (Banco Central do Brasil)
Código de Conduta Ética da Companhia	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Política de Tecnologia da Informação	Site Cielo – Página de Ética e Integridade
Resolução BCB nº 85/2021	Site BCB (Banco Central do Brasil)
Norma de Gestão de Crises	Página interna de Instrumentos Normativos
Declaração de Escopo	Página interna de Instrumentos Normativos

VII. Conceitos e Siglas

- **Business Impact Analysis (BIA):** Análise dos impactos que uma interrupção inesperada pode causar ao negócio da Companhia. O BIA é utilizado para determinar as prioridades de recuperação dos processos em situações de indisponibilidade, bem como tempos de recuperação desejados, estratégias de recuperação, recursos e equipes necessários para atender os níveis de serviços requeridos pelos negócios.
- **Contingência:** é o momento em que há mobilização de recursos para responder ao incidente e garantir a continuidade das atividades críticas durante o **evento**.
 - a. Crise: Evento inesperado que representa uma ameaça significativa à continuidade das operações, à reputação ou aos ativos da organização, necessitando de uma resposta imediata coordenada e eficaz, d uma comunicação abrangente com o objetivo de mitigar impactos negativos, da preservação da confiança dos públicos estratégicos e do restabelecimento à normalidade o mais rápido possível.
 - b. Alerta de crise/evento crítico: sinaliza problemas ou eventos críticos que podem, se não administrados de forma organizada e eficaz, se transformar em uma crise; e
 - c. Desconformidades/ocorrências de riscos: trata desacordo com normas, políticas, regulamentos ou processos e erros operacionais, sendo essencial identifica-las e corrigi-las para manter a conformidade e integridade das operações, evitando o escalonamento da classificação para alerta e/ou crise.
- **Declaração de Escopo:** documento da GCN contendo, de forma resumida e direta, os principais aspectos relacionados ao Escopo do SGCN da Companhia, seus pontos de

Título	RESILIÊNCIA OPERACIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CRÍTICOS	Código	PLT_031
VP/Diretoria	VP de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança	Versão	03

cobertura e suas exclusões, objetivos e responsabilidades das áreas abrangidas e outros itens relevantes em face do Escopo do SGCN da organização.

- **Data Center:** local onde estão concentrados os sistemas computacionais de uma empresa ou organização, como um sistema de telecomunicações ou um sistema de armazenamento de dados.
- **Exercício de PCN:** processo de treinamento para avaliar, praticar e melhorar o desempenho de uma organização. Os exercícios podem ser usados para: validar políticas, planos, procedimentos, treinamento, equipamentos e acordos entre organizações; esclarecimento e treinamento de pessoal em funções e responsabilidades, melhoria da coordenação e comunicação entre organizações, identificação de lacunas de recursos, melhoria do desempenho individual; e identificação de oportunidades de melhoria e o controle de oportunidades para a prática de improvisação. Um teste é um tipo único e particular de exercício, que incorpora uma expectativa de aprovação ou reprovação em relação aos objetivos planejados do exercício.
- **Gestão de Continuidade de Negócios – GCN ou Business Continuity Management – BCM:** processo de gestão holística que identifica potenciais ameaças a uma organização e fornece diretrizes para uma estrutura na construção da resiliência organizacional com a capacidade de uma resposta eficaz que proteja os interesses de seus principais *Stakeholders*, atividades de reputação, marca ou continuidade em caso de desastre (ISO 22301:2012). A gestão do programa global é realizada por meio de treinamentos, ensaios e revisões, que tem por como objetivo garantir que o plano permaneça atualizado.
- **Gestão de crises:** processo estruturado de preparação, identificação, resposta e recuperação diante de eventos inesperados ou disruptivos, com o objetivo de proteger os interesses da organização e seus *Stakeholders*.
- **Incidente:** é qualquer comportamento que não faz parte da operação padrão de um serviço, gerando interrupção não planejada ou a redução de sua qualidade.
- **Interrupção de negócios:** qualquer evento que interrompa o curso normal das operações de negócio de uma organização. Termos semelhantes: paralisação e interrupção do serviço.
- **Grupo Executivo:** formado pelo Diretor-Presidente da Companhia e Diretoria-Executiva, sendo responsável por decisões estratégicas e pela priorização de ações em situações de crise de alto impacto.
- **Grupo Operacional:** formado por superintendentes, gerentes executivos e pontos focais das áreas envolvidas, sendo responsável por executar planos de resposta, classificar impactos, definir ações, garantir comunicação e reportar o andamento das medidas de contenção do ocorrido até a normalização.
- **War Room:** ambiente físico ou virtual dedicado à coordenação centralizada da resposta à crise, à reunião dos representantes das áreas para tomada de decisões rápidas, ao acompanhamento em tempo real das ações e à comunicação integrada entre os grupos envolvidos.

Título	RESILIÊNCIA OPERACIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CRÍTICOS	Código	PLT_031
VP/Diretoria	VP de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança	Versão	03

- **Plano de Resposta:** conjunto estruturado de diretrizes, ações e responsabilidades previamente definidas para orientar a Companhia na gestão eficaz de eventos críticos, visando minimizar impactos, proteger ativos e garantir a continuidade dos negócios.
- **Simulado:** exercício que abrange alguns aspectos da realidade, mas com variáveis controladas, contemplando todos os Colaboradores envolvidos, para avaliar o desempenho da continuidade do negócio.
- **Sociedades Coligadas:** são as sociedades em que a Companhia detenha 10% (dez por cento) ou mais do seu capital, sem, contudo, controlá-las, nos termos do artigo 243, §1º da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).
- **Sociedades Controladas:** são as sociedades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, é titular de direitos de sócia ou acionista que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos do artigo 243, §2º da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).
- **Stakeholders (públicos de interesse):** são todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à Companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da Companhia. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, Colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe, usuários dos meios eletrônicos de pagamento e organizações não governamentais.
- **Suplente Ponto Focal:** dar apoio e suporte ao Ponto Focal na realização de suas atividades e substituí-lo em sua ausência.

VIII. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

Barueri, 12 de fevereiro de 2026.

Cielo S.A. – Instituição de Pagamento